

DECRETO Nº 499, de 4 de agosto de 2.026.

EMENTA: Altera o Decreto nº 676, de 16 de dezembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração direta do Poder Executivo do Município de Cambé/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o inciso VI ao art. 463 do Decreto nº 676, de 16 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 463 ...

...

VI - para celebração de termo de cooperação.

Art. 2º Altera o inciso I e o parágrafo único do art. 465 do Decreto nº 676, de 16 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 465 ...

I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração de convênio;

...

Parágrafo único. São vedadas, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio.

Art. 3º Revoga o inciso V do art. 469 do Decreto nº 676, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 469 ...

...

V - Revogado

...

Art. 4º Revoga o inciso II do art. 474 do Decreto nº 676, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 474 ...

...

II - Revogado

...

Art. 5º Altera o parágrafo único do art. 474 do Decreto nº 676, de 16 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 474 ...

...

Parágrafo único. O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXIII e XXIV deste artigo.

Art. 6º Altera as alíneas “a” e “b” do inciso XII do art. 475 do Decreto nº 676, de 16 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 475 ...

...

XII - ...

- a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
4 de agosto de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1922 pág. 10 de 05 / 08 / 2026

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**) (CPF)

em 04/08/2026 15:42:53 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/02b2190d-d92c-49ba-a1aa-5bebc307e0cc>

